



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Campus Catu

Edital Nº 31, de 16 de outubro de 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS PRESENCIAIS DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO
MÉDIO - ANO LETIVO DE 2025**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO CAMPUS CATU, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 54 de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2023, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna público o resultado final das inscrições para o processo seletivo de ingresso de estudantes para o **Curso Técnico Subsequente em Agropecuária**, ano letivo 2025.

ID	CANDIDATO(A)	CÓDIGO DE VAGA	DATA DE INSCRIÇÃO	HORA DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
190	Cristiane Souza de jesus	AC	29/10/2024	21:29:32	1º
410	Emille vitória Mota Machado	AC	06/12/2024	17:56:44	2º
307	Jhorneys Mizael Oliveira dos Anjos	AC	16/11/2024	22:56:12	3º
378	Luana Silva de Lima	AC	01/12/2024	10:32:44	Classificada para 2ª opção - Agropecuária

Para alcançar o resultado final, utilizou-se critérios estabelecidos no edital, sobretudo os dispostos nos itens:

3.2.7 - Segundo a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, "Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública."

10.5 - O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

10.6 - O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja

autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

7.5 O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção e para demais opções de curso somente se houver vaga remanescente, após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção.

ADRIANO DE JESUS FERREIRA

Diretor-Geral Substituto *Campus Catu.*

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano de Jesus Ferreira, Diretor Geral Substituto - SUBSTITUTO - CAT-DG**, em 03/01/2025 12:52:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 647950
Verificador: f5c9db59d3
Código de Autenticação:

